ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Aos 08 do mês de fevereiro do ano de 2021, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Italo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 07/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP.**, CNPJ 00.466.084/0001-53, com sede na Rua Assunção, nº 413, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada por Alberto Magno de Brito Ramos, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8515932-26.2019.8.06.0000.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de material de consumo, visando a eventual aquisição de ENVELOPES DE SEGURANÇA, SACOS PLÁSTICOS, FITAS e BOBINAS, a fim de abastecer ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2020.
- **1.2.** Integram a presente ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.466.084/0001-53

Endereço: Rua Assunção, nº 413, Centro, Fortaleza/CE Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE II - (EXCLUSIVO) - BOBINAS E FITAS PARA IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID/ MÉD.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT .	VALOR TOTAL
	BOBINA TERMICA AMARELA, MEDINDO 80MM X 40M. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UNID.	2000	JANDAIA	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
2	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA, MEDINDO 76MM X 60MM X 22MM, EM DUAS VIAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UNID.	360	JANDAIA	R\$ 6,46	R\$ 2.325,60
	FITA ERC-03, TAMANHO 13MM X 10MM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UNID.	70	MASTER PRINT	R\$ 9,00	R\$ 630,00
4	FITA PARA IMPRESSORA NÃO FISCAL, AUTOMAÇÃO DS- 300, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DARUMA E BEMATECH. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	LINID	4	MASTER PRINT	R\$ 20,89	R\$ 83,56
	VALOR TOTAL		R\$	13.639,16		

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:



- 1. SUPRIMAX COMERCIAL LTDA (R\$ 13.639,16).
- 2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

GG AVIAMENTOS EIRELI

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no **Anexo II** desta Ata.
- **3.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **3.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **4.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **4.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **5.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- **6.1.** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- **6.1.1.** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **6.2.** Notificar o FORNECEDOR sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **6.3.** Pagar os valores empenhados em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **6.4.** Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **7.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **7.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em



qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

- **7.3.** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.
- 7.4. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- **7.5.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.6. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.7.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- **7.7.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6(seis) meses após a desincompatibilização.
- **7.7.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **7.7.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **8.1.4.** Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - 8.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **8.1.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
 - **8.1.7.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Do local de entrega e dos prazos de fornecimento

- **9.1.1.** O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I deste documento, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados do Serviço de Almoxarifado.
- **9.1.2.** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente forense.

9.2. Das condições dos produtos e dos serviços de entrega

- **9.2.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- **9.2.2.** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- **9.2.3.** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
 - 9.2.4. As pessoas a serviço da empresa fornecedora deverão estar sempre identificadas através de



crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPI's.

- **9.2.5.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **9.2.6.** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- **9.2.7.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.3. Da validade de uso e da garantia dos produtos

- **9.3.1.** A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) neste documento, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).
- **9.3.2.** No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:
 - a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;
 - b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses
- **9.3.3.** O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas possuam prazos de validades indeterminadas.
- **9.3.4.** A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos desta ata, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:
- a) Troca imediata modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas. não comportar reparos.
- **9.3.5.** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) neste documento que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal do CDC), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.
- **9.3.6.** Nos casos de aplicação de garantia contratual, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.
- **9.3.7.** Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste documento.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- **10.2.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor do beneficiário da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **10.2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2020, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- **10.2.2.** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2020, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **10.2.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- **10.3.** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao FORNECEDOR para conhecimento.
- **10.3.1.** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
- 10.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende



adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do FORNECEDOR, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

- **10.4.** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- **10.5.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até **20(vinte)** dias corridos contados a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
- **10.6.** As ordens de fornecimento emitidas respeitarão o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pedido.
- **10.7.** A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- **11.1.1.** Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- **11.1.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.1.3**. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
- **11.1.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
- **11.1.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.
- **11.1.6.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- **11.1.7.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- **11.1.8.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste documento.
- 11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{265}$$
 $I = \frac{6/100}{265}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

5



da Ata de Registro de Preços.

- **12.2.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.
- **12.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:
- **12.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- **12.4.1.** Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 12.4.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
 - 12.4.3. Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.
- **12.5.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - **12.5.1.** Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra:
 - 12.5.2. Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações abaixo descritas:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) MULTA, na forma do Anexo IV desta Ata;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - e) CANCELAMENTO da ata de registro de preços, nos casos previstos na Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 2/2015, publicado no Diário da Justiça de 6.3.2015.
- **13.2.** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.
- **13.3.** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.
- 13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- **13.5.** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.
- **13.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- **13.6.1.** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- **13.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- **13.8.** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Finanças, sendo assegurado ao FORNECEDOR o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela **Gerência de Suprimentos e Logística**, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação

do fornecedor.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** A menos que haja solicitação expressa da Gerência de Suprimentos e Logística ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **15.2.** O(s)produto(s)entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.
- **15.2.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o FORNECEDOR será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, uma única vez, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.
- **15.3.** O **recebimento definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.
- **15.3.1.** Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá justificadamente ser prorrogado por igual período.
- **15.4.** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **15.5.** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- **16.1.** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **16.2.** O Ordenador de Despesas será o Superintendente da área administrativa do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.
- **17.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- 17.2.1. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **17.2.2.** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **17.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **17.2.4.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 17.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua



assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **19.2.** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

20.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 08 de fevereiro de 2021..

Pedro Italo Sampaio Girão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Alberto Magno de Brito Ramos REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP.

TESTEMUNHAS:			



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP

RUA; ASSUNÇÃO, 413 - CENTRO - CEP; 60.050-010 - PABX; (**85)3453-7404. FORTALEZA - CEARÁ C.N.F.J. 00.466.084/0001-53 - C.G.F.: 06.949.113-5

E - Mail: licita@suprimaxfortaleza.com

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO N° 07/2020 DATA DE ABERTURA DIA: 09/03/2020 HORÁRIO: 10:30H

FORTALEZA-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE II (EXCLUSIVO) - BOBINAS E FITAS PARA IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIO.	QUANT	VLUNITAR	V. UNIT EXTENSO	VL.TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	BOBINA TERMICA AMARELA, MEDINDO 80MM X 40M. FRETE INCLU-O, POSYO EM FORTALEZA/CEARÁ.	JANDAIA	UNID.	2,000	R\$ 5,	cinco reais e trinta centavos	MS 10,600.00	dez mit, seiscentos reais
2	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA, MEDINDO 76MM X 60MM X 22MM, EM DUAS VIAS. FREYE INCLUSO), POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	ÍANDAIA	UNID.	360	R\$ 6,	seis reais e 46 quarenta e seis centavos	R\$ 2.325,60	dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
3	FITA ERC 03, TAMANHO 15MM X 10MM. FRETF INCLUSO, PO 170 EM FORTALEZA/CEARÁ.	MASTER PRINT	UNID.	70	RS 9,	nove reals	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
4	FITA PARA IMPRESSORA NÃO FISCAL AUTOMAÇÃO DS 300, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DARUMA E BEMATECH. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	MASTER PRINT	UNID.	4	RS 20,	vinte reais e go citenta e nove centavos	RS 83,56	oitenta e três reais e Cinqüenta e seis centavos
	VALOR TOTAL R\$		1				R\$ 13.639,16	treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: ĈONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME EDITAL
ORIGEM DO FATURAMENTO: FORTALEZA - ĈE
FATURAMENTO MÍNIMO: QUALQUER VALOR.

DECLARAMOS QUE ESSA PROPOSTA CORRESPONDE EXATAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ÀS QUAP. ADERIMOS FORMALMENTE;

VALORES JÁ INCLUSOS ALÍQUOTA DE 7,5%

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP

Alberto Margno de Brito Ramos Socio-Administrador - CPF 450,632,224-04

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 07/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	SÓCIO-ADMINISTRATIVO
RG	2002010124702 SSP/CE
CPF	450.632.224-04
DOMICÍLIO	RUA ASSUNÇÃO, Nº 413, CENTRO, FORTALEZA/CE
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	85 3453-7440
CELULAR	
E-MAIL	licita@suprimaxfortaleza.com



ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
produces	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Garantia	Não providenciar assistência especializada no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Garantia	Não substituir os bens com vícios insanáveis em até 20 (vinte) dias corridos, após notificação	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,15% (quinze centésimos por cento)
Regularização de	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
inconformidades	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado